



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 911/2011
DE 09 DE AGOSTO DE 2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR MANUTENÇÃO E REFORMA DE MONUMENTOS E PRAÇAS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a manutenção de praças, jardins, monumentos, eletrificação e passeios públicos, em imóvel situado no Município de Pedrinhas Paulista, que consta ser de propriedade da Mitra Diocesana de Assis, de uso comum do povo.


Parágrafo Único - Para fins de cumprimento do disposto no "caput", o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de terceiros, serviços de pintura, substituição de postes de iluminação, manutenção, capina em geral, reposição de mudas, plantas, ornamentação, bem como adquirir peças de obras de arte para o embelezamento da Praça.

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista se tratar de serviços públicos de urbanização já contemplados no orçamento vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, criada para este fim no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de Agosto de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada no Paço Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças